



RESOLUÇÃO Nº 03 / 2017

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de adiantamento a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Chavantes, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Deliberação TC-A 42975-026-08, Comunicado SDG nº 19/2010, ambas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber que:

O Plenário da Câmara Municipal de Chavantes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Chavantes para desempenho de missão de representação, participação em eventos ou assuntos de interesse do Poder Legislativo Chavantense ou a serviço, serão autorizadas de acordo com o disposto nesta Resolução.

DA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM:

Artigo 2º - A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagem, a que se refere o artigo 1º, compete:

I – Ao Presidente da Câmara, quando de servidores ou suas próprias, por meio de Ato da Mesa;

II – A Mesa, quanto aos demais vereadores, por meio de **requerimento de viagem**, constante do Anexo I.

Artigo 3º - O Requerimento de Viagem de vereador deve conter informações sobre o destino da viagem, a data e horário de saída e regresso e, principalmente, os motivos que justifiquem a necessidade da viagem.



DO ADIANTAMENTO:

Artigo 4º - Autorizada a viagem, será concedido através de servidor, adiantamento para cobrir as despesas necessárias.

Artigo 5º - O adiantamento das despesas com as viagens visa o pagamento com os valores despendidos com:

I - combustível e lubrificantes;

II - passagens aéreas e rodoviárias;

III - taxa de embarque;

IV - táxi, metrô ou circulares;

V - alimentação, e

VI - hospedagem

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes das despesas, para terem validade, deverão seguir estritamente o disposto pelo artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e comunicados/Orientações/Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - O relatório final das despesas elencadas no caput artigo, bem como as cópias de todas as notas fiscais e/ou comprovantes de pagamentos serão obrigatoriamente disponibilizados na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Chavantes.

Parágrafo Terceiro- O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Artigo 6º - Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Resolução é obrigatória a prestação de contas através do **Relatório de Viagem**, constante do Anexo II, e do **Relatório de Despesas**, constante do Anexo III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao retorno a Chavantes.

Parágrafo Único: O vereador e/ou servidor que em razão de imperiosa necessidade dos serviços ou no uso das atribuições de seu cargo vier a se deslocar da sede do Município de Chavantes por período inferior a 6 (seis) horas, poderá ter ressarcido as despesas com alimentação e transporte que se obrigue a realizar, cujo pagamento deverá ser autorizado e efetivado por simples requerimento de ressarcimento ao Presidente da Câmara com a juntada de notas fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

de:

Artigo 7º - O Relatório de Viagem (anexo II) deve constar

I – o motivo da viagem;

II – a data e horário de partida e previsão do regresso.

III – as atividades desenvolvidas na viagem, indicando os contatos realizados, objetivos ou soluções alcançadas e outras ocorrências;

IV – cópia anexada de certificado, convite ou outros documentos que comprovem a participação do vereador nos eventos, ou em audiência com autoridades, se for o caso.

Artigo 8º - O Relatório de Viagem, após protocolado na Secretaria da Câmara, será lido no expediente da sessão ordinária imediatamente seguinte, para conhecimento do Plenário, caso requerido pelo Vereador solicitante.

Parágrafo único - Na mesma sessão, se desejar, o vereador usará do Grande Expediente para fazer minuciosa exposição dos resultados obtidos com a viagem.

Artigo 9º - O Relatório de Despesas (anexo III) deve constar:

I – da informação sobre o meio de transporte utilizado;

II – da informação das despesas relacionadas ao veículo;


III - da informação sobre o valor do adiantamento recebido;

IV – do valor restituído, se for o caso.

Artigo 10 - Não será autorizada viagem ou liberado o respectivo numerário para vereador ou servidor quando o mesmo não tiver apresentado Relatório de Viagem, relativo à viagem anteriormente realizada.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2010.

Chavantes, 07 de Março de 2017.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON DE OLIVEIRA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGEM

ANEXO I

Solicitante: _____

Valor RS _____ Cheque n° _____

Banco: _____ Ag. _____ Conta: _____

Emitido em nome de: _____

Finalidade:

Descrever minuciosamente a finalidade da viagem:

Previsão das despesas:

Hotel	
Refeições/Lanches	
Combustíveis	
Pedágios	
Passagens	
Taxi/locomoção	
Estacionamento	
Outras despesas: (especificar)	
TOTAL	

Assinatura do solicitante: _____ Data: ____/____/____

Autorizado por: (nome e assinatura) _____ Data: ____/____/____



RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO II

1 – Identificação:

Nome	
Cidade(s) Visitadas	
Período da viagem	Saída: Dia ____ / ____ / ____ às ____ horas Retorno: Dia ____ / ____ / ____ às ____ horas

2 – Objetivo da Viagem:

Finalidade da viagem:

3 – Resultados obtidos:

Descrever o que realizou na viagem e resultados obtidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

ANEXO III

Favorecido: _____

Despesas realizadas conforme comprovantes anexos:	
Hotel	
Refeições/Lanches	
Combustíveis	
Pedágios	
Passagens	
Taxi/locomção	
Estacionamento	
Outras despesas (descrever)	
Total das despesas	
Valor do adiantamento	
Valor a receber/devolver	

Assinatura e data: _____

De acordo:

Financeiro: _____

Servidor responsável pelo recebimento do adiantamento: _____

Parecer do Controle Interno recebido em: ____/____/____